



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 2/2026

Processo nº 12510004.000465/2026-51

**Unidade Gestora:**Cehab-RN

CONTRATO Nº2/2026 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, TIPO PASSEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E DO OUTRO LADO A EMPRESA APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001- 56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail - cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232 0109, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, advogado residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37, Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, CPF Nº 056.008.414-50, RG 1706835-, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.440.597/0001-41, Av. Alberto Maranhão,1505, Sala 91, Centro, Mossoró - RN, neste ato, representado pela Sra. SUYANA KALINE DE SOUSA CUNHA, Brasileira, Natural de Mossoró/RN, Solteira, Empresária, Nascida em 13/07/1979, portadora do CNH 04682436604 DETRAN/RN e CPF: 007.428.684-60, residente e domiciliada a Rua Velho Darico, n 396, Apto 503, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-130, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação de 17 de novembro de 2018:

### **I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de um veículo de passeio, tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros, de quatro portas, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima e 1.000 (mil)cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O presente instrumento é atribuído o valor geral de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) equivalente a 09 parcelas mensais de R\$ 3.600,00(três mil seiscentos reais).

### **III CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.27 (Locação de veículos), no valor de R\$ R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos Reais) na Fonte - 500, constante na OGE 2026.

### **IV CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1

- O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou, fatura no setor competente da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.CEHAB, acompanhada de relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal da prestação do serviço.

4.2

- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3

- Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer provado recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

4.4

- À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste contrato.

4.5

- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1

- À Contratada

compete:

- a) Fornecer os veículos conforme as especificações e quantidades, emplacados e com toda documentação em dia, inclusive seguro obrigatório;
- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) DA GARANTIA: Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva;
- d) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os consertos, quando for o caso, deverão ser feitos pela contratada do certame;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato. Entregar e manter os veículos locados com toda documentação regularizada e em perfeitas condições de uso.
- f) Revisão e manutenção dos veículos a cada 10.000 km
- g) Manter perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante, e em cada 15 dias fazer lavagem geral dos carros. Trocar pneus a cada 50.000,00 mil km.
- h) Manter seguro de vida para motorista e 04 passageiros.

## VI CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses consecutivos, com início no mês de Abril de 2026, e encerrando em dezembro de 2026,

podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Natal, por intermédio de uma das Varas da Fazenda Pública.

Natal/RN, 20 de março de 2026

**PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**  
DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB-RN

**SUYANA KALINE DE SOUSA CUNHA**  
APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 21/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUYANA KALINE DE SOUSA CUNHA, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40170149** e o código CRC **020C6FF9**.